São Paulo, 18 de novembro de 2024.

Em atenção à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1088015-26.2024.8.26.0053 (liminar concedida no dia 14/11/2024), em sede de Mandado de Segurança impetrado pelo SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, o juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública suspendeu, até ulterior decisão, o processo eleitoral determinado pelo Ato Normativo IPREM/SUP/COMELEITORAL nº 109281802 para escolha de membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Sendo assim, restou deliberado pela Comissão pela suspensão do processo eleitoral de todas as categorias até segunda ordem.

Comissão Eleitoral dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREM – SP